

## LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 18 DE MARÇO DE 2026

*“Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal de Cedro do Abaeté**, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e prerrogativa legal, APROVOU e eu, **Prefeito Municipal** SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 30/2019.

**Art.2º.** O cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL é enquadrado no Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando os titulares daquele a enquadrar-se neste.

**§1º.** O enquadramento dos cargos de Técnico em Educação Infantil para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL se dá em razão do advento da Lei Federal nº15.326/2026.

**§2º.** Ficam extintos o Cargo de Técnico em Educação Infantil, passando o Cargo de Professor de Educação Infantil para 16 (dezesseis) vagas, sendo 9 (nove) já existentes e 7 (sete) oriundas do enquadramento.

**§3º.** Em razão da extinção do Cargo de Técnico em Educação Infantil e o enquadramento/transposição dos titulares para o Cargo de Professor de Educação Infantil, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas.

**Art.3º.** Fica criada uma vaga no seguinte cargo, alterando-se, por consequência o Anexo I, parte do I da Lei Complementar nº 30/2019:

| Cargo         | Vaga Existente | Vaga Criada | Vagas totais |
|---------------|----------------|-------------|--------------|
| Nutricionista | 1              | 1           | 2            |

**Art.4º.** Revogam as disposições em contrário, entrando essa lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 18 de março de 2026.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
**Prefeito Municipal**